



Jornal Oficial de Jaú

Imprensa Oficial do Município de Jaú - Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP
Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicações

Doe Medula Óssea, Salve uma Vida

Ano V Nº 350 Semana de 28 de novembro a 04 de dezembro de 2008 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 5.775, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008.

Declara gleba de terras de utilidade pública, para fins de desapropriação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais nos termos do Art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 (dispõe sobre desapropriação por utilidade pública) e, do art. 42, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município de Jaú (dispõe sobre decretação de desapropriação);

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, como necessária ao prolongamento da Avenida Totó Pacheco, a gleba de terras denominada Gleba "B", com área de 885,00 m², objeto da matrícula nº 38.136 do Cartório de Registro de Imóveis de Jaú, que consta pertencer a José Augusto Fiorino e Outros, a qual, segundo plantas e memoriais descritivos anexos ao Processo nº 13.455-RP, de 23 de agosto de 2007, assim se descreve e confronta:

Lote "B"

Área: 885,00 metros quadrados

Prop: José Augusto Fiorino e Outros.

" Uma Gleba de Terras, situada neste Município e Comarca de Jaú, Estado de São Paulo, localizada no Sítio São Pedro, com as seguintes medidas e confrontações: inicia no marco 06 cravado junto a cerca de divisa da Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros - D.E.R. - (SP225), Jahu - Bauru; daí segue numa extensão de 15,13 metros com o rumo magnético de 11º33'54" NE, fazendo divisa com a Avenida Totó Pacheco, até o marco nº 06/A; daí, deflete à esquerda e segue numa extensão de 59,00 metros com o rumo magnético de 78º26'06" NW, fazendo divisa com a Gleba "A" já descrita, até encontrar o marco 06/B, cravado junto a divisa com a Avenida Totó Pacheco; daí, deflete à esquerda e segue numa extensão de 15,13 metros com o rumo magnético de 11º33'54" SW, fazendo divisa com a Avenida Totó Pacheco, até encontrar o marco 04/C cravado junto a cerca de divisa da Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros - D.E.R. - (SP 225) Jahu - Bauru; daí, deflete à esquerda e segue junto a cerca de divisa da Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros - D.E.R. - (SP 225) Jahu - Bauru numa extensão de 59,00 Metros com o rumo magnético de 78º26'06" SE, até o marco 06, onde teve início esta descrição."

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"



Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Jaú autorizada a promover a desapropriação amigável ou judicial da gleba de terras descrita no artigo anterior, ou a recebê-la em doação pura e simples, correndo as despesas, no caso de desapropriação e após regular avaliação, através das verbas próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jaú,
em 26 de novembro de 2008.**

**JOÃO SANZOVO NETO,
Prefeito Municipal de Jaú.**

Registrado na Secretaria
Geral, na mesma data.

ANTONIO APARECIDO SERRA, Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 5.774, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008.

Altera a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho Municipal do Fundeb de Jaú.

O Prefeito Municipal de Jaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento na Lei Municipal nº 4.101, de 05 de julho de 2007, alterada pela Lei nº 4.229, de 25 de novembro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º - Altera a redação do inciso I, do art. 1º do Decreto nº 5.588, de 16 de julho de 2007, que passa ser a seguinte:

"Art. 1º - ...

I - 2 Representantes do Poder Executivo Municipal, indicado pelo Poder Executivo:

- **Poder Executivo**

Titular: Sônia Maria Merchan Ferraz

Suplente: Valéria Cristina Zanato Migliorini



"JAÚ CAPITAL DO CALÇADO FEMININO"

- Secretaria da Educação

Titular: Maria Solange da Silva

Suplente: Maria José Travezanuto de Godói

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 26 de novembro de 2008.**

**JOÃO SANZOVO NETO,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrada na Secretaria
Geral, na mesma data.

ANTONIO APARECIDO SERRA-Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 5.773, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2008.

Suplementa verbas do Serviço de Água e Esgoto do Município de Jahu-SAEMJA.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Serviço de Água e Esgoto do Município de Jahu - SAEMJA, um crédito adicional no valor de R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais), suplementar as seguintes verbas do orçamento aprovado daquela autarquia.

0510-3.1.90.34.00-030101-17.512.0507.2.181-Outras Despesas Decorrentes de Contrato de Terceirização.

R\$ 75.000,00

0512-3.3.90.30.00-030101-17.512.0507.2.181-Material de Consumo

R\$ 50.000,00

Parágrafo único: O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais).

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 17 de novembro de 2007.**

**JOÃO SANZOVO NETO,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrado na Secretaria
Geral, na mesma data.

ANTONIO APARECIDO SERRA, Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.230, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008.

Proc. 080/2008

autor: Ver. Paulo César Gambarini.

Dispõe sobre reserva de vagas, em creches, para filhos de deficientes.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Aos filhos de pessoas portadoras de deficiência física, auditiva ou visual são garantidas vagas nas Creches Municipais, independentemente de portarem ou não, tais crianças, qualquer tipo de deficiência.

§ 1º - As vagas, mencionadas no "caput" deste artigo, deverão ser garantidas na creche municipal mais próxima à residência do filho do portador de deficiência física, auditiva ou visual.

§ 2º - Consideram-se pessoas portadoras de deficiência física, auditiva e visual, as seguintes pessoas:

a) deficiência física – alteração completa ou parcial de um dos segmentos do corpo humano, acarretando comprometimento da função física;

b) deficiência auditiva – perda auditiva superior a 56 decibéis (bilateral);

c) deficiência visual – acuidade visual de zero a 30% no melhor olho, após correção pelo uso de lentes ou outros dispositivos.

§ 3º - A comprovação das condições referidas no parágrafo anterior do presente artigo deverá ser feita cumulativamente, por meio de atestado médico expedido por especialista na área e avaliação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 26 de novembro de 2008.**

**JOÃO SANZOVO NETO,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrada na Secretaria
Geral, na mesma data.

ANTONIO APARECIDO SERRA, Secretário Geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.229, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 4.101, de 05 de julho de 2007, no que tange ao número de membros que compõem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho Municipal do FUNDEB DE JAHU.

O Prefeito Municipal de Jahu, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 24, § 1º, inciso IV, e no art. 37, da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, a qual instituiu o FUNDEB,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Na Lei Municipal nº 4.101, de 05 de julho de 2007, onde se lê Medida Provisória nº 339, de 28 de dezembro de 2006, leia-se Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 2º - Altera a redação do caput do art. 2º da Lei Municipal nº 4.101, de 05 de julho de 2007, que passa ser a seguinte:

“ **Art. 2º** - O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 11 (onze) membros titulares, residentes no Município de Jahu e de ilibada conduta moral, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas.”

Art. 3º - Altera a redação do inciso I do art. 2º da Lei Municipal nº 4.101, de 05 de julho de 2007, que passa ser a seguinte:

“**Art. 2º** - ...

I – 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;”

Art. 4º - Altera a redação do inciso VI, do art. 2º da Lei Municipal nº 4.101, de 05 de julho de 2007, que passa ser a seguinte:

“**Art. 2º** - ...

VI – 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas.”

Art. 5º - Acresce o § 6º ao art. 2º da Lei Municipal nº 4.101, de 05 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“**Art. 2º** - ...

§ 6º - Na hipótese da inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho com direito a voz.”

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jahu,
em 25 de novembro de 2008.
155º ano da fundação da Cidade.

JOÃO SANZOVO NETO,
Prefeito Municipal de Jahu.

Registrada na Secretaria
Geral, na mesma data.

ANTONIO APARECIDO SERRA, Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI N.º 4.228, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2008.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Jahu para o Exercício de 2009.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Jahu para o exercício de 2009 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 168.650.000,00 (Cento e sessenta e oito milhões e seiscentos e cinquenta mil reais), sendo R\$ 132.662.600,00 (Cento e trinta e dois milhões, seiscentos e sessenta e dois mil e seiscentos reais) do Orçamento Fiscal e R\$ 35.987.400,00 (Trinta e cinco milhões, novecentos e oitenta e sete mil e quatrocentos reais) do Orçamento da Seguridade Social.

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2009 estima a Receita em R\$ 140.500.000,00 (Cento e quarenta milhões e quinhentos mil reais) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 3.100.000,00 (Três milhões e cem mil reais) e em R\$ 132.050.000,00 (Cento e trinta e dois milhões e cinquenta mil reais) para o Poder Executivo.

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.



ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	155.856.600,00
1.1. Receita Tributária	29.012.880,00
1.2. Receita de Contribuições	2.592.000,00
1.3. Receita Patrimonial	1.372.940,00
1.4. Receita Agropecuária	
1.5. Receita de Serviços	49.000,00
1.6. Transferências Correntes	116.153.400,00
1.7. Outras Receitas Correntes	6.676.380,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	0,00
2.1. Operações de Crédito	
2.2. Alienação de Bens	
2.3 Transferências de Capital	
9.7 Dedução de Receitas Diversas	-15.356.600,00
TOTAL	140.500.000,00

§ 2º - A Despesa dos Poderes Executivo, Legislativo e da Administração Indireta serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01.00.00 - CÂMARA MUNICIPAL	3.100.000,00
02.02.00 - GABINETE DO PREFEITO	2.030.000,00
02.03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.964.000,00
02.04.00 - SECRETARIA GERAL	1.656.500,00
02.05.00 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÕES	530.000,00
02.06.00 - SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS	18.259.000,00
02.07.00 - SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS	650.000,00
02.08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	49.613.630,00
02.09.00 - SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO	2.733.500,00
02.10.00 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	1.666.000,00
02.11.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	927.000,00
02.12.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.779.000,00
02.13.00 - SECRETARIA DA SAÚDE	26.711.400,00
02.14.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS	1.195.400,00
02.15.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	15.106.070,00
02.16.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	1.289.000,00
02.17.00 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	311.500,00
02.18.00 - SECRETARIA DA HABITAÇÃO	1.155.000,00
02.19.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	1.324.000,00
02.20.00 - OUVIDORIA PÚBLICA MUNICIPAL	149.000,00
03.00.00 - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNIC. DE JAUÍ (SAEMJA)	28.000.000,00
04.00.00 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNIC. DE JAUÍ (IPMJ)	5.500.000,00
TOTAL	168.650.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. LEGISLATIVA	3.100.000,00
03. ESSENCIAL À JUSTIÇA	650.000,00
04. ADMINISTRAÇÃO	10.997.000,00
06. SEGURANÇA PÚBLICA	700.000,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.806.000,00
09. PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.470.000,00
10. SAÚDE	26.711.400,00
11. TRABALHO	8.000,00
12. EDUCAÇÃO	49.613.630,00
13. CULTURA	1.666.000,00
15. URBANISMO	18.394.470,00
16. HABITAÇÃO	1.155.000,00
17. SANEAMENTO	27.621.000,00
18. GESTÃO AMBIENTAL	311.500,00
20. AGRICULTURA	1.289.000,00

23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	300.000,00
26. TRANSPORTE	93.000,00
27. DESPORTO E LAZER	2.733.500,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	14.030.500,00
TOTAL	168.650.000,00

III - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES	137.354.340,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	64.170.000,00
3.2.90.00 - Juros e Encargos da Dívida	366.100,00
3.3.20.00 - Transferências a União	405.000,00
3.3.50.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	7.330.600,00
3.3.70.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	65.082.640,00
4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	31.295.660,00
4.4.50.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	60.000,00
4.4.70.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais Nacionais	103.000,00
4.4.90.00 - Aplicações Diretas	27.724.660,00
4.5.00.00 - Inversões Financeiras	8.000,00
4.6.00.00 - Amortização/Refinanciamento da Dívida	3.400.000,00
TOTAL	168.650.000,00

DO ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JAUÍ IPMJ

Art. 3º - O Orçamento do Instituto de Previdência do Município de Jahu (IPMJ) para o exercício de 2.009 estima a Receita em R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) e fixa a Despesa em R\$ 5.500.000,00 (Cinco milhões e quinhentos mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	
1.2. Receitas de Contribuições	150.000,00
1.3. Receita Patrimonial	
1.7. Outras Receitas Correntes	
7. RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
TOTAL	150.000,00

§ 2º - A Despesa do Instituto de Previdência do Município de Jahu (IPMJ) será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09 - Previdência Social	5.470.000,00
28 - Encargos Especiais	30.000,00
TOTAL	5.500.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES	5.495.000,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	4.839.500,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	655.500,00
4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.90.00 - Investimentos	5.000,00
TOTAL	5.500.000,00



DO ORÇAMENTO DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAÚ SAEMJA

Art. 4º - O orçamento do Serviço de Água e Esgoto do Município de Jahu (SAEMJA) para o Exercício de 2009 estima a Receita em R\$ 28.000.000,00 (Vinte e oito milhões de reais) e fixa a Despesa em R\$ 28.000.000,00 (Vinte e oito milhões de reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas discriminadas nos quadros anexos, com os seguintes desdobramentos:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. - RECEITAS CORRENTES	
1.1 - Receita Tributária	15.000,00
1.2 - Receita Patrimonial	30.000,00
1.3 - Receita de Serviços	25.485.000,00
1.4 - Outras Receitas Correntes	2.420.000,00
1.7 - Transferências correntes	50.000,00
7. - RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
TOTAL	28.000.000,00

§ 2º - A Despesa do Serviço de Água e Esgoto do Município de Jahu (SAEMJA) será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação funcional-programática, distribuída conforme segue:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
17 - SANEAMENTO	27.609.500,00
17 - SANEAMENTO	390.500,00
TOTAL	28.000.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES	22.655.000,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	4.023.000,00
3.2.90.00 - Juros e Encargos da Dívida	150.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	18.482.000,00
4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	5.345.000,00
4.4.90.00 - Investimentos	5.150.000,00
4.6.90.00 - Amortização da Dívida	195.000,00
TOTAL	28.000.000,00

Art. 5º - Fica o Executivo autorizado, por ato do responsável pela área financeira, com a anuência do Prefeito Municipal, a transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inc. VI, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 6º - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% da Receita estimada do orçamento, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos.

Parágrafo Único - Se exclui desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 7º - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º - Apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º - O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos arts. 8º, 42 e 50, I da LRF.

Art. 8º - Durante o exercício de 2.009 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei, ou antecipação da Receita até o limite estabelecido pela legislação em vigor

Art. 9º - Ficam convalidados na Lei nº 3.997 de 10 de novembro de 2.005 - PPA e na Lei nº 305 de 10 de julho de 2008 - LDO, os valores das Ações ora contemplados na presente lei, bem como, as adequações realizadas em atendimento às instruções do Projeto Audep do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 10 - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2009, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 25 de novembro de 2008.
155º ano da fundação da Cidade.**

**JOÃO SANZOVO NETO,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrada na Secretaria
Geral, na mesma data.

ANTONIO APARECIDO SERRA, Secretário Geral.



ANEXO I
DEMONSTRATIVO DAS RENÚNCIAS FISCAIS
E DOS AUMENTO DE DESPESAS
OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
E MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO

(CF, ART. 165, § 6º, e LC nº 101/2000, art. 5º, inciso II)

Valores Correntes

Discriminação da Receita	Montante das Renúncias Fiscais R\$	Medidas de Compensação adotadas
Imposto s/Prop.Predial e Territ.Urbana	R\$429.688,26	Receita de I.C.M.S.
Imp.s/Serviços de Qualquer Natureza	-0-	Ex.2010- R\$756.000,00 Ex.2011- R\$793.800,00 Ex.2012- R\$833.490,00
Imposto s/Transm.Bens Imóveis	R\$261.997,36	
TOTAL DAS RENÚNCIAS FISCAIS	R\$691.685,62	
Discriminação das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado Aumentadas	Montante dos Aumentos	Medidas de Compensação
0	0	0
Aumento de despesa com pessoal		
0	0	0
TOTAL DOS AUMENTOS DESP.OBRIG.	- 0 -	- 0 -

ANEXO II
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA E DAS
DESPESAS COM PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA 2.009
ADMINISTRAÇÃO DIRETA:	
Total das Receitas Correntes (*)	R\$140.500.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:	
Receitas Correntes:	
Serviço de Água e Esgoto do Município de Jahu	R\$ 28.000.000,00
Instituto de Previdência do Município de Jahu	R\$ 150.000,00
Subtotal das Receitas Correntes da Administração Indireta	R\$ 28.150.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES DO MUNICÍPIO	
DEDUÇÕES:	
(-) Contribuição dos servidores para custeio do sistema municipal	
De previdência e assistência social, se houver	
(-) Receita das compensações financeiras entre regimes de previdência, se houver	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	R\$ 168.650.000,00
DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL	VALOR ORÇADO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$ 52.900.600,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:	
Serviço de Água e Esgoto do Município de Jahu	R\$ 4.023.000,00
Instituto de Previdência do Município de Jahu	R\$ 4.839.500,00

TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	R\$ 61.763.100,00
PERCENTUAL DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	
EM RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	36,62 %

(*) Valores líquidos das retenções ao FUNDEF.

Seção II Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Concurso: Enfermeiro I, Técnico de Enfermagem I e Agente Administrativo I.
 Edital: nº 01/2005, nº 01/2007 e nº 01/2008.
 Ofício: nº. 076/2008.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ANUÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Jahu CONVOCA os candidatos habilitados no Concurso Público para as classes de Enfermeiro I, Técnico de Enfermagem I e Agente Administrativo I, a comparecerem em local e data abaixo relacionados, a fim de manifestar interesse pelas vagas oferecidas.

Os candidatos deverão comparecer 15 (quinze) minutos antes do horário estabelecido neste Edital, munidos de Identidade e CIC.

Antes do início dos trabalhos a mesa diretora fornecerá orientação ao candidato sobre o procedimento a ser observado.

O não comparecimento implicará na DESISTÊNCIA do candidato.

ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO

Data: 04/12/2008

Horário: 8:30 horas Enfermeiro I, 9:00 horas Técnico de Enfermagem I e 9:30 horas Agente Administrativo I.

Local: Prefeitura Municipal de Jahu - Secretaria de Administração - Rua Paissandu, 444.

CANDIDATOS HABILITADOS

Enfermeiro I:

048º - Juliana Cristina Seabra Tomé da Costa - RG. 40.579.658-4

049º - Taisa Estela Rovaris - RG. nº 40.472.366-4

Técnico de Enfermagem I:

037º - Márcia Morroni - RG. nº 16.792.978-01

Agente Administrativo I:

035º - Fábio Rogério Martins - RG. nº 34.037.420-2

036º - Maurício da Cruz - RG. nº 20.305.443

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Em 26 de Novembro de 2008.

CARLOS AUGUSTO MORETTO

Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

A Prefeitura Municipal de Jahu torna público que requereu na CETESB, a Licença Prévia e a de Instalação para o loteamento Industrial – 8º Distrito Industrial, à Rod. Engº Paulo Nilo Romano – SP 225 – Km. 173 – Jaú- SP.

WILSON FERNANDO RIZATTO,
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**Seção III
Licitação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2007 em 29/11/2008.

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Jahu

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: Conforme abaixo

PROCESSO: 1.668/2007

PRGÃO ELETRÔNICO: 045/2007

DATA ASSINATURA: 29/11/2007

OBJETO: Registro de Preços de medicamentos, nutrição e enfermagem dos processos judiciais.

VALOR: Conforme abaixo

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

EMPRESA: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			
Lote	Qtde Anual	Discriminação	Preço Unitário
01	720	Comprimido de Ablok Plus 50/12,5. Marca: Biolab	R\$ 0,4792
03	360	Comprimido de Adalat Oros 30 mg. Marca: Bayer	R\$ 2,80
06	360	Comprimido de Atacand HCT 16 / 12,2. Marca: Astrazeneca	R\$ 2,5069
09	720	Comprimido de Aradois 100 / 25. Marca: Biolab	R\$ 2,0833
14	720	Comprimido de Cebrilin 20 mg. Marca: Libbs	R\$ 2,50
17	1.080	Comprimido de Crestor 10 mg C3. Marca: Astrazeneca	R\$ 2,927
21	720	Comprimido de Detusitol 4 mg. Marca: Pfizer	R\$ 9,0278
22	720	Comprimido de Dormond 15 mg. Marca: Roche	R\$ 1,9340
28	24	Tabo de Edilel Creme. Marca: Novartis	R\$ 125,00
29	1.080	Comprimido de Gabapentina 300 mg. Marca: Ranbaxy	R\$ 0,8601
30	720	Comprimido de Iskemil 6 mg. Marca: Ache	R\$ 3,32
38	672	Comprimido de Losec 10 mg. Marca: Astrazeneca	R\$ 3,635
42	360	Comprimido de Neurotin 300 mg. Marca: Pfizer	R\$ 2,7777
43	360	Comprimido de Ominic. Marca: Eurofarma	R\$ 5,1944
50	720	Comprimido de Proximax 40 mg. Marca: Libbs	R\$ 3,13
56	1.440	Comprimido de Ritalina LA 20 mg. Marca: Novartis	R\$ 4,6437
58	360	Comprimido de Singulair. Marca: Merck	R\$ 4,0277
63	720	Comprimido de Trental 400 mg. Marca: Aventis	R\$ 1,78

71	1.440	Comprimido de Ursacol 150 mg. Marca: Zambon	R\$ 2,3611
72	336	Comprimido de Vytorin 10 / 20. Marca: Merck	R\$ 3,2738
74	336	Comprimido de Venlaxin 75 mg. Marca: Eurofarma	R\$ 2,7678
75	36	Vidro de Xalatan Colírio. Marca: Pharmacia	R\$ 88,4722
79	720	Comprimido de Zocor 40 mg. Marca: Merck	R\$ 3,4722

EMPRESA: INTERLAB FARMACÉUTICA LTDA			
Lote	Qtde Anual	Discriminação	Preço Unitário
05	180	Comprimido de 15 mg de Abilif. Marca: Bristol Myers Squibb	R\$ 15,90
15	720	Condorflex Satche. Marca: Zodiac Produtos Farmacêuticos	R\$ 3,819
16	720	Comprimido de Citoneurin 5000. Marca: Merck S/A	R\$ 1,50
24	360	Comprimido de Duspatalin. Marca: Solvay Pharma	R\$ 2,40
27	1.392	Comprimido de Ebix. Marca: Lundbeck Brasil	R\$ 4,62
35	120	Refil de Insulina Humalog. Marca: Eli Lilly do Brasil	R\$ 23,30
37	60	Refil de Insulina Humalog 10 ml. Marca: Eli Lilly do Brasil	R\$ 58,49
39	36	Frasco de Lumigan Colírio. Marca: Allergan Produtos Farmacêuticos	R\$ 50,00
48	360	Comprimido de 300 mg de Piscalidina. Marca: Solvay Farma	R\$ 6,70
51	336	Protos 2 mg Satche. Marca: Servier do Brasil	R\$ 3,427
77	336	Comprimido de 10 mg de Zyprexa. Marca: Eli Lilly do Brasil	R\$ 12,02
81	336	Comprimido de 5 mg de Zyprexa. Marca: Eli Lilly do Brasil	R\$ 6,01

EMPRESA: SERVIMED COMERCIAL LTDA			
Lote	Qtde Anual	Discriminação	Preço Unitário
08	720	Comprimido de Actos 30 mg. Marca: Abbott	R\$ 5,39
19	720	Comprimido de Dicletel 100 mg. Marca: Nycomed	R\$ 2,44
26	672	Comprimido de Diovan 160 / 125 mg. Marca: Novartis	R\$ 2,60
40	336	Comprimido de Micardis HCT 80 mg. Marca: Boehringer	R\$ 2,54
53	360	Comprimido de Reductil 15 mg. Marca: Abbott	R\$ 6,29
54	2.880	Comprimido de Ritmonorm 300 mg. Marca: Abbott	R\$ 1,75
60	72	Caixa com 30 comprimidos de Spiriva 18 mcg. Marca: Boehringer	R\$ 228,00
65	720	Comprimido de Tebenin 120 mg. Marca: Nycomed	R\$ 1,72
70	24	Vidro de Travatan Colírio. Marca: Alcon	R\$ 50,54
76	720	Comprimido de Zelmac 6 mg. Marca: Novartis	R\$ 3,51

EMPRESA: CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA			
Lote	Qtde Anual	Discriminação	Preço Unitário
34	60	Refil de Insulina NPH Novo Nordisk. Marca: Novo Nordisk	R\$ 11,71
36	120	Refil de Insulina Levemir 100 ml. Marca: Novo Nordisk	R\$ 36,69
55	1.440	Refil de Ritalina 10 mg. Marca: Novartis	R\$ 0,68
66	720	Comprimido de Trileptal 300 mg. Marca: Novartis	R\$ 1,11
67	1.440	Comprimido de Trileptal 600 mg. Marca: Novartis	R\$ 2,08
69	1.440	Comprimido de Tegretol 400 mg. Marca: Novartis	R\$ 0,70
80	360	Comprimido de Zolof 50 mg. Marca: Pfizer	R\$ 3,19

EMPRESA: REPRESS DISTRIBUIDORA LTDA			
Lote	Qtde Anual	Discriminação	Preço Unitário
52	1.800	Comprimido de Risperidona 1 mg. Marca: Respidon	R\$ 0,4294
73	720	Comprimido de Venlaxin 150 mg. Marca: Venlift	R\$ 2,9861
99	180	Caneta Insulina Novo Mix 30 Flex Pen. Marca: Novomix	R\$ 22,4945
100	96	Caneta para Insulina Novo Rapid. Marca: Novorapid	R\$ 19,4791
101	60	Caneta para Insulina Levemir. Marca: Levemir	R\$ 38,6665
102	60	Caneta para Insulina Levemir 100. Marca: Levemir	R\$ 40,9165
103	60	Caneta para Insulina Levemir Flex Pen. Marca: Levemir	R\$ 39,66

EMPRESA: EMPÓRIO HOSPITALAR COM. DE PROD. CIR. HOSP. LTDA			
Lote	Qtde Anual	Discriminação	Preço Unitário
86	288	Lata de Nutilix 180 mg. Marca: Nutilix - Support	R\$ 32,00
91	120	Lata de Soya Diet Mult Fiber 800 grs. Marca: Soya Diet Mult Fiber - Support	R\$ 49,00

EMPRESA: DENTISFAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA			
Lote	Qtde Anual	Discriminação	Preço Unitário
2	336	Comprimido de Aprovel 300 mg. Marca: Sanofi	R\$ 2,29
4	2.520	Comprimido de Atrolive 500 mg. Marca: Ache	R\$ 1,69
7	360	Comprimido de Atacand 16 mg. Marca: Astra	R\$ 2,25
20	1.200	Comprimido de Dicletel 50 mg. Marca: Nycomed	R\$ 1,5666
25	672	Comprimido de Ebix 10 mg. Marca: Aspen	R\$ 4,6101



EMPRESA: SANOFI – AVENTIS FARMACÊUTICA LTDA			
Lote	Qtde Anual	Discriminação	Preço Unitário
31	120	Refil de Insulina Glargina Lantus. Marca: Lantus	R\$ 66,16
32	120	Refil de Insulina Glargina Lantus 10 ml. Marca: Lantus	R\$ 205,28
33	96	Refil de Insulina Lantus. Marca: Lantus	R\$ 66,16

EMPRESA: VALINPHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA			
Lote	Qtde Anual	Discriminação	Preço Unitário
12	720	Comprimido de Carbolitium CR 450 mg. Marca: Eurofarma	R\$ 0,958
49	720	Comprimido de Pantocal 40 mg. Marca: Eurofarma	R\$ 2,665

EMPRESA: HOSP MED CIRÚRGICA LTDA			
Lote	Qtde Anual	Discriminação	Preço Unitário
105	120	Equipo de Nutrição Enteral. Marca: Embramed	R\$ 0,64
111	360	Uropen n.º 6. Marca: Urocontrol	R\$ 0,72

EMPRESA: ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA			
Lote	Qtde Anual	Discriminação	Preço Unitário
106	13.200	Fita de Glicemia Accucheck. Marca: Roche	R\$ 1,30
107	3.600	Fita de Glicemia Advantage II. Marca: Roche	R\$ 1,52

EMPRESA: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA			
Lote	Qtde Anual	Discriminação	Preço Unitário
61	720	Comprimido de Topamax 100 mg. Marca: Janssen – Cilag	R\$ 1,91
62	720	Comprimido de Topamax 50 mg. Marca: Janssen – Cilag	R\$ 1,08

EMPRESA: ÁGUIA CEREAIS BAURU LTDA – ME			
Lote	Qtde Anual	Discriminação	Preço Unitário
82	360	Lata de Leite Nan sem Lactose. Marca: Nestlé	R\$ 70,08
84	180	Lata de Leite Nan Soy. Marca: Nestlé	R\$ 33,60

EMPRESA: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA			
Lote	Qtde Anual	Discriminação	Preço Unitário
23	48	Frasco de Dersani. Marca: Helianto	R\$ 11,4583

EMPRESA: OPHTALMED DISTRIBUIDORA LTDA			
Lote	Qtde Anual	Discriminação	Preço Unitário
47	24	Frasco de Pantanol Colírio. Marca: Pantanol / Alcon	R\$ 38,55

EMPRESA: HUMANA ALIMENTAR – COMÉRCIO DE PROD. NUTRICIONAIS LTDA			
Lote	Qtde Anual	Discriminação	Preço Unitário
94	36	Frasco de TCM – AGE. Marca: Nuteral	R\$ 36,60

EMPRESA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.				
Lote	Qtde Anual	Discriminação	Preço Unitário	Preço Total
02	1.200	Vidro de 250 mcg de Beclometasona inalatório – uso oral. Marca: Klinger/Glenmar	R\$ 18,0833	R\$ 21.699,96
08	800.004	Comprimido de 250 mg de Metildopa. Marca: Sanval	R\$ 0,0538	R\$ 43.040,22
10	120.000	Comprimido de 20 mg de Prednisona. Marca: Sanval	R\$ 0,0383	R\$ 4.596,00

EMPRESA: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA.				
Lote	Qtde Anual	Discriminação	Preço Unitário	Preço Total
03	1.200.000	Comprimido de 25 mg de Captopril. Marca: Prati, Donaduzzi	R\$ 0,0108	R\$ 12.960,00
11	800.004	Comprimido de 40 mg de Propanolol. Marca: Prati, Donaduzzi	R\$ 0,0099	R\$ 7.920,04

EMPRESA: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.				
Lote	Qtde Anual	Discriminação	Preço Unitário	Preço Total
12	8.004	Vidro de 2mg / 5ml de Salbutamol xarope. Marca: Prati, Donaduzzi	R\$ 0,7451	R\$ 5.963,78
13	1.200	Vidro de 100mcg de Salbutamol aerosol inalatório. Marca: Pharmascience	R\$ 4,6499	R\$ 5.579,88

EMPRESA: RP4 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.				
Lote	Qtde Anual	Discriminação	Preço Unitário	Preço Total
01	1.200	Vidro de 50 mcg de Beclometasona spray – uso nasal. Marca: Clenil	R\$ 23,52	R\$ 28.224,00

EMPRESA: AUDIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. – EPP.				
Lote	Qtde Anual	Discriminação	Preço Unitário	Preço Total
04	396.000	Comprimido de 0,25 mg de Digoxina. Marca: Teuto / Genérico	R\$ 0,037	R\$ 14.652,00

EMPRESA: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.				
Lote	Qtde Anual	Discriminação	Preço Unitário	Preço Total
05	480.000	Comprimido de 5 mg de Glibenglamida. Marca: N. Química	R\$ 0,01	R\$ 4.800,00

EMPRESA: BH FARMA COMÉRCIO LTDA.				
Lote	Qtde Anual	Discriminação	Preço Unitário	Preço Total
06	1.999.920	Comprimido de 25 mg de Hidroclorotiazida. Marca: Cimed	R\$ 0,012	R\$ 23.999,04

EMPRESA: GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.				
Lote	Qtde Anual	Discriminação	Preço Unitário	Preço Total
07	1.200.000	Comprimido de 850 mg de Metformina. Marca: Glicefor	R\$ 0,03	R\$ 36.000,00

EMPRESA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.				
Lote	Qtde Anual	Discriminação	Preço Unitário	Preço Total
09	120.000	Comprimido de 5 mg de Prednisona. Marca: Predson	R\$ 0,0166	R\$ 1.992,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2007 em 27/11/2008.

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Jahu

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: Conforme abaixo

PROCESSO: 2345/2007

PREGÃO ELETRÔNICO: 062/2007

DATA ASSINATURA: 27/02/2008

OBJETO: Aquisição Parcelada de Medicamentos de Asma, Rinite, Hipertensão e Diabetes – Sistema Registro de Preços.

VALOR: Conforme abaixo

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jau - SP

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicações

Regina Ap. Lonardi

Secretária Municipal de Comunicações

Gláucia Copedê Piovesan - MTB: 29.595

Diagramação: Publicolor

Impressão: Publicolor Gráfica e Editora (14) 3626-4500 - Jau

Tiragem: 500 exemplares - Semanário

Distribuição gratuita no Município de Jahu:

Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais, Bancas de Jornais e Revistas

